



## ASSEMBLEIA GERAL DA AFVR

### ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Em conformidade com estabelecido nos estatutos e regulamento eleitoral da AFVR, e no uso das competências que me são atribuídas nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, do Regulamento Eleitoral da AFVR e em cumprimentos do preceituado no n.º 2 e seguintes do mesmo artigo, assim como da delegação de competências expressas pelo Conselho de Arbitragem da AFVR, cumpre-me fixar os prazos para a indicação dos delegados efetivos e suplentes para a Assembleia Geral da Associação de Futebol de Vila Real, bem como dos requisitos exigidos para a apresentação das respetivas candidaturas e demais tramitação a seguir:

1. - **DELEGADOS A ELEGER – (artigo 9.º do Regulamento Eleitoral):**

- 1.1. - DOIS (2) representantes dos jogadores amadores – alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º;
- 1.2. - DOIS (2) representantes dos treinadores das competições distritais – alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- 1.3. - DOIS (2) representantes dos árbitros dos quadros distritais – alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º.

2. - **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

- 2.1. – As candidaturas dos Delegados acima referidos – **2(DOIS) efetivos e 2(DOIS) suplentes** – devem dar entrada nos **serviços desta Associação de Futebol, até às 18h00 ao dia 9 fevereiro de 2024**, acompanhados dos documentos comprovativos de residência e registo disciplinar e criminal, bem como de uma declaração devidamente assinada pelo candidato em como reúne os requisitos consignados no n.º 1 do artigo 10.º e que deve ser obrigatoriamente, subscrita nos termos do artigo 11.º do respetivo Regulamento Eleitoral, cujo teor a seguir se transcreve:

**Requisitos Gerais:** - Só pode ser eleito delegado da AFVR quem, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos (**n.º1 do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral**):



- ✓ Não seja delegado por inerência;
- ✓ Não seja titular de Órgão Social da AFVR;
- ✓ Seja maior de 18 anos;
- ✓ Tenha residência no Distrito de Vila Real;
- ✓ Não seja devedor da AFVR;
- ✓ Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- ✓ Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- ✓ Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- ✓ Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer associação/federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena;

**Requisitos Especiais: - (artigo 11º do Regulamento Eleitoral):**

- ✓ Os **Delegados representantes dos jogadores amadores** só podem ser submetidos a sufrágio desde que detenham a subscrição de assinaturas de pelo menos **20(VINTE) jogadores** dessa mesma categoria pertencentes ao círculo da AFVR;
- ✓ **Os jogadores amadores não podem subscrever a candidatura de mais de um delegado;**
- ✓ Os **Delegados representantes dos Treinadores** deverão ter sido treinadores devidamente habilitados pela AFVR/FPF e só podem ser submetidos a sufrágio desde que detenham a subscrição de assinaturas de, pelo menos **10(DEZ) treinadores** pertencentes ao círculo da AFVR;
- ✓ Os **Delegados representantes dos Árbitros** terão de estar integrados no quadro de árbitros da AFVR ou terem sido dirigentes do Conselho de Arbitragem da mesma Associação e só podem ser submetidos a sufrágio desde que detenham a subscrição de assinaturas de, pelo menos **10(DEZ) árbitros** pertencentes ao círculo da AFVR;



### 3. – **FALTA E APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

3.1. – Nos termos do artigo 12º do Regulamento Eleitoral, a falta de apresentação de candidaturas ou outros impedimentos que obstem á eleição dos Delegados referidos, os mesmos deixam de integrar a Lista a que se refere o nº.1 do artigo 19º dos Estatutos e divulgar no início de cada época desportiva.

### 4. – **CALENDÁRIO:**

09.02.2024 - Apresentação de Candidaturas até às 18h00, na Sede da AFVR.

12.02.2024 - A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas apresentadas. No caso de haver irregularidades, notifica os candidatos, que as devem suprir no prazo de 1 dia útil.

15.02.2024 – Realização do Ato Eleitoral entre as 17h00 e as 20h00, na Sede da AFVR.

### 5. – **ATO ELEITORAL:**

- ✓ Os boletins de voto são fornecidos pela AFVR;
- ✓ No ato eleitoral, existirá uma mesa de voto composta pelos membros da comissão eleitoral;
- ✓ Os candidatos podem, se assim o entender, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral;
- ✓ Para o exercício do direito de voto, devem apresentar BI ou CC, no momento da votação.

### 6. – **RESULTADOS:**

- ✓ A comissão eleitoral procede ao anúncio do resultado do processo eleitoral, e à sua publicação, no sítio da internet da AFVR.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,

*Francisco Rocha*  
(Francisco José Ferreira da Rocha)



REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES

*CANDIDATURA A DELEGADO(A) REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES*

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Residência: \_\_\_\_\_

Filho de: \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, Tlm: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Habilitações: \_\_\_\_\_

Vem, nos termos do disposto nos art.º 9, 10 e 11 do Regulamento Eleitoral da AFVR, apresentar a sua candidatura ao lugar de delegado(a) da Assembleia Geral da AFVR, em representação dos jogadores amadores filiados na Associação de Futebol de Vila Real.

Mais declara, por sua honra, que preenche as respetivas condições de elegibilidade, previstas nos estatutos da AFVR.

Vila Real, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_



REPRESENTANTE DOS TREINADORES DAS COMPETIÇÕES DISTRITAIS

*CANDIDATURA A DELEGADO(A) REPRESENTANTE DOS TREINADORES DISTRITAIS*

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Residência: \_\_\_\_\_

Filho de: \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, Tlm: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Habilitações: \_\_\_\_\_

Vem, nos termos do disposto nos art.º 9, 10 e 11 do Regulamento Eleitoral da AFVR, apresentar a sua candidatura ao lugar de delegado(a) da Assembleia Geral da AFVR, em representação dos treinadores amadores filiados na Associação de Futebol de Vila Real.

Mais declara, por sua honra, que preenche as respetivas condições de elegibilidade, previstas nos estatutos da AFVR.

Vila Real, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_



REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS DOS QUADROS DISTRITAIS

*CANDIDATURA A DELEGADO(A) REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS DOS QUADROS DISTRITAIS*

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Residência: \_\_\_\_\_

Filho de: \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ BI/CC: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, Tlm: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Habilitações: \_\_\_\_\_

Vem, nos termos do disposto nos art.º 9, 10 e 11 do Regulamento Eleitoral da AFVR, apresentar a sua candidatura ao lugar de delegado(a) da Assembleia Geral da AFVR, em representação dos árbitros dos quadros distritais filiados na Associação de Futebol de Vila Real.

Mais declara, por sua honra, que preenche as respetivas condições de elegibilidade, previstas nos estatutos da AFVR.

Vila Real, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_











REPRESANTANTE DOS ÁRBITROS DOS QUADROS DISTRITAIS

PROPOSITURA DE DELEGADO(A)

Nos termos dos art.º 11 do regulamento eleitoral da AFVR, o árbitro/dirigente do conselho de arbitragem filiado na AFVR, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos desportivos, vem propor para delegado(a) à Assembleia Geral da AFVR, o(a) candidato(a):

**EFETIVOS:**

1º Candidato efetivo \_\_\_\_\_

2º Candidato efetivo \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

1º Candidato suplente \_\_\_\_\_

2º Candidato suplente \_\_\_\_\_

Candidatura subscritas pelos árbitros:

Nome do Árbitro	Assinatura de acordo com CC	Nº Licença da FPF/ ou CC

